



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 473/2024

Processo nº. 739/2024

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº156/2024 - Data: de 21
de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **SONIA PINHEIRO DOS SANTOS**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 069, de 21 de dezembro de 2.001; e

Considerando o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **SONIA PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº **352810**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**; e

Considerando, ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 739/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, nos termos dos arts. 31, “a”, 32 e 23, II, “a”, da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal¹, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **R\$ 1.073,56 (um mil e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

No entanto, será garantida a percepção do **menor vencimento** (conforme o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001 c/c a Lei Municipal 1.072/2015 e as revisões gerais anuais, das remunerações e dos subsídios, extensíveis aos proventos de inatividade e às pensões), correspondente ao valor de **R\$ 1.412,83 (um mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos)**, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2024.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

¹ Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.